



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
02ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA  
**CartPrecCiv 0000404-92.2025.5.09.0133**  
AUTOR: SEBASTIAO VALDINEI CHAVES DOS SANTOS  
RÉU: CLEUZA DE OLIVEIRA SILVA

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94d52d0 proferido nos autos.

## DESPACHO

**Cumpra-se o despacho ora encaminhado pelo Juízo deprecante.**

**Autorizo seja a alienação realizada pelo leiloeiro particular nomeado pelo juízo da execução (CLT, 888, §3º), por iniciativa particular (CPC, 880), fixando um prazo razoável de 60 (sessenta) dias para apresentação de proposta escrita de compra direta, que será submetida a decisão oportuna, do imóvel de Id 5924cf5:**

Descrição Oficial: Data de terras nº 10, quadra 59, com 476 m<sup>2</sup>, situado no Loteamento "Cidade Mauá", de frente para a Rua 80, no Município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, com as demais características e confrontações constantes da Matrícula 4.558 do Ofício de Registro de Imóveis de Marilândia do Sul/PR.

Valor da avaliação: R\$67.000,00 22/05/2025.

Parte ideal correspondente a **14,29%** do imóvel de matrícula 4.558, de propriedade da executada CLEUZA DE OLIVEIRA SILVA (CPF 474.712.809-30), imóvel abaixo discriminado, para garantia da execução devida nos autos 0107500-35.2008.5.09.0660, em trâmite na 02ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, no valor de **R\$ 17.776,54** (dezesete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 09/05/2025, conforme decisão exequenda.

coproprietários:

- NEUZA DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 723.808.459-72, residente na Rua 06, nº 163, Mauá, em Marilândia do Sul/PR;

- DIMAIR DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 678.690.849-72, residente à Rua São Judas Tadeu, 629, Jardim União, em Mauá da Serra /PR;

- NILSON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: 785.538.659-91, residente à Av. Jamil Assad Jamus, 546, Centro, em Mauá da Serra/PR;

- MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 803.607.939-91, residente na Rua São Roque, 491, casa 20, em Mauá da Serra/PR;

- JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, CPF: 040.311.249-45, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, 388, Centro, em Mauá da Serra/PR.

**Como se trata de bem imóvel indivisível, estabeleço que não será aceito proposta inferior ao da avaliação (art. 891 do CPC).**

**O pagamento do preço da alienação poderá ser parcelado com sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, sendo garantido por hipoteca do próprio bem imóvel penhorado (art. 895, §1º, do CPC), acrescido de correção monetária por aplicação integral dos índices da tabela da Justiça do Trabalho.**

**O adquirente estará isento de dívidas tributárias relativas a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, bem como relativas a taxas pela prestação de serviços referentes ao bem arrematado ou contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal (art. 130, p.u., do CTN).**

**As despesas necessárias para o registro da transferência de propriedade do bem imóvel e para qualquer espécie de averbação necessária, inclusive de cancelamentos de hipotecas e penhoras antecedentes à alienação judicial, serão suportadas pelo arrematante ou adjudicante e pagas diretamente ao Ofício do Serviço de Registro de Imóveis competente.**

**Nomeio o Leiloeiro Oficial, Sr. Jorge Vitório Espolador, já compromissado perante este Juízo.**

**É ônus do interessado no bem penhorado vistoriá-lo previamente à aquisição, o que poderá ser realizado com ou sem o acompanhamento do leiloeiro judicial, mesmo que sob guarda do devedor ou de terceiro, utilizando, se necessário, reforço policial.**

**Os honorários do leiloeiro judicial serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, suportados pelo adquirente, e deverão ser depositados no momento de deferimento da alienação.**

O imóvel garantirá o integral pagamento da alienação e sobre ele penderá hipoteca legal a ser igualmente anotada no registro imobiliário juntamente com a alienação, até que o preço desta seja integralmente quitado.

Intime-se o leiloeiro.

3.

Decorrido o prazo, e não sendo realizada a venda direta, inclua-se no edital de hasta pública.

APUCARANA/PR, 26 de março de 2026.

**NATAN MATEUS FERREIRA**  
Juiz do Trabalho Substituto

